



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 31/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara:

Encaminhamos, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei 20/2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 231.969,97 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), destinado à reforma e ampliação da base da Guarda Civil Municipal, no âmbito do Departamento de Segurança Pública.

A medida proposta visa viabilizar a utilização de recursos oriundos de emenda especial, assegurando a correta alocação orçamentária e o atendimento das exigências legais e administrativas necessárias para a execução da obra.

Ressaltamos que a criação da referida dotação orçamentária é imprescindível para garantir a melhoria da infraestrutura da Guarda Civil Municipal, fortalecendo as ações de segurança pública e contribuindo para a proteção da população.

Diante da relevância e interesse social da matéria, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei, nos termos do artigo 47, da Lei Orgânica do Município de Serrana.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

12 de agosto de 2025

LEONARDO

CARESSATO

CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2025.08.13 08:34:57 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPTELI

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Serrana

**APROVADO em única
discussão e votação, na 13ª sessão
ordinária realizada em 02/09/2025.**

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 231.969,97 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2025.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, com as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.003 – Departamento de Segurança Pública

02.003.13.181.06.1.177 -4.4.90.51 – Obras e Instalações

02.803.001.0000 Emenda Parlamentar Individual 231.969,97

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.803.001.0000 Emenda Parlamentar Individual 231.969,97

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei n.º 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei n.º 2296/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
12 de agosto de 2025.

LEONARDO
CARESSATO

CAPITELI:30495907855

Assinado de forma digital por
LEONARDO CARESSATO
CAPITELI:30495907855
Dados: 2025.08.13 08:35:12 -03'00'

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G337111638079188008
11/08/2025 16:42:00

Cliente - Conta atual

Agência 3375-8
Conta corrente 39055-0 PM SERRANA-DEMANDA 088894
Período do extrato 06 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
10/03/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
16/06/2025		0000	14138	532 Ordem Bancária SP-SEC DA FAZENDA E PL	202.506.130.066.560	300.000,00 C	
16/06/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	300.000,00 D	0,00 C
30/06/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J4600263 MELISSA CAVALHERI



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS

Processo de formalização e execução de acordo bilateral

SGRI-PRC-2025-00283-DM

Data de Produção

12/Março/2025

Interessado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Assunto

Transferência Especial - SGRI



Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 12/03/2025 às 11:00:09
Documento N°: 088894A4626281 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/088894A4626281>

Classif. Documental 001.01.03.003



SGRIPRC2025000283DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO DE ACEITE
Transferência Especial
MUNICÍPIO: SERRANA

Considerando o recebimento das emendas parlamentares agregadas sob o número 2025.3551504.69287, declaro o aceite das seguintes emendas unitárias:

EMENDAS ACEITAS:

Emenda Unitária	Parlamentar	Valor da Emenda (R\$)	% Corrente	% Capital	Corrente (R\$)	Capital (R\$)
2025.032.65851	Delegado Olim	300.000,00	0	100	0,00	300.000,00
Total		300.000,00			0,00	300.000,00

Certifico ainda, que a conta bancária a ser indicada será específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial.

São Paulo, 12 de Março de 2025
LEONARDO CARESSATO CAPITELI
Prefeito
Prefeitura Serrana



Assinado com senha por: LEONARDO CARESSATO CAPITELI - 12/03/2025 às 08:25:38
Documento N°: 088894A4624662 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/088894A4624662>

Classif. Documental 001.01.05.006



SGRIPAR2025002385DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DADOS BANCÁRIOS

Nome: Leonardo Caressato Capiteli
Telefone:

Data de Abertura da Conta: 10/03/2025
Banco: Banco do Brasil

Nº Agência: 33758

Conta: 39.055-0

Endereço:
Município:



Assinado com senha por: LEONARDO CARESSATO CAPITELI - 12/03/2025 às 08:25:39
Documento N°: 088894A4624663 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/088894A4624663>



SGRIPTA2025001274DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS

PARECER LDO

Nº Emenda: **2025.3551504.69287**

Parecer: **APROVADO**

Motivo: Parecer não impedido

Aprovado nos termos da Lei Nº 17.990, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025

São Paulo, 12 de Março de 2025

OSCAR ADOLFO SANCHEZ
Especialista em Políticas Públicas
Chefia de Gabinete



Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 12/03/2025 às 10:59:26
Documento N°: 1340517A4626272 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/1340517A4626272>



SGRIPAR2025002404DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Parecer: **APROVADO**

Aprovado nos termos da Lei Orçamentária, Lei nº 18.078, de 03/01/2025.

São Paulo, 12 de Março de 2025

OSCAR ADOLFO SANCHEZ
Especialista em Políticas Públicas
Chefia de Gabinete



Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 12/03/2025 às 11:00:09
Documento N°: 088894A4626282 - consulta e autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/088894A4626282>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SGRIPAR2025002405DM

[imprimir](#)[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 44.229.813/0001-23

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.**Pesquisa realizada em: 05/03/2025 às 12:10:29**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: AF539471.107E0B0E.D68A54A7.FF6B7DEC

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

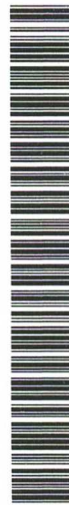
NOTA DE RESERVA

Informo que os recursos para atendimento das Emendas Impositivas Especiais que constam do Anexo 1, foram alocadas no orçamento vigente.

Oscar Adolfo Sanchez
Especialista em Políticas Públicas
Assessoria Técnica da Chefia de Gabinete

ANEXO 1

Demanda	Nº Aglutinativa	Tipo	Beneficiário	CNPJ	Valor Total R\$
88869	2025.3500501.69262	Emenda Especial	AGUAS DE LINDOIA	46439683000189	R\$ 150.000,00
88903	2025.3501301.69296	Emenda Especial	ALVARES MACHADO	43206424000110	R\$ 160.000,00
88868	2025.3501905.69261	Emenda Especial	AMPARO	43465459000173	R\$ 200.000,00
88781	2025.3502408.69174	Emenda Especial	ANHUMAS	44853331000140	R\$ 300.000,00
88849	2025.3502705.69242	Emenda Especial	APIAI	46634242000138	R\$ 200.000,00
88799	2025.3502804.69192	Emenda Especial	ARACATUBA	45511847000179	R\$ 400.000,00
88796	2025.3503208.69189	Emenda Especial	ARARAQUARA	45276128000110	R\$ 200.000,00
88874	2025.3503307.69267	Emenda Especial	ARARAS	44215846000114	R\$ 300.000,00
88797	2025.3503802.69190	Emenda Especial	ARTUR NOGUEIRA	45735552000186	R\$ 150.000,00
88778	2025.3503901.69171	Emenda Especial	ARUJA	56901275000150	R\$ 1.300.000,00
88870	2025.3504107.69263	Emenda Especial	ATIBAIA	45279635000108	R\$ 100.000,00
88798	2025.3505302.69191	Emenda Especial	BARRA BONITA	46172888000140	R\$ 600.000,00
88810	2025.3505500.69203	Emenda Especial	BARRETOS	44780609000104	R\$ 2.150.000,00
88801	2025.3506300.69194	Emenda Especial	BERNARDINO DE CAMPOS	44563591000180	R\$ 300.000,00
88920	2025.3506607.69313	Emenda Especial	BIRITIBA MIRIM	46523288000180	R\$ 1.000.000,00
88867	2025.3506706.69260	Emenda Especial	BOA ESPERANCA DO SUL	46717104000112	R\$ 150.000,00
88872	2025.3507001.69265	Emenda Especial	BOITUVA	46634499000190	R\$ 1.900.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

88866	2025.3507456.69259	Emenda Especial	FOREBI	54724802000173	R\$ 100.000,00
88829	2025.3507605.69222	Emenda Especial	BRAGANCA PAULISTA	46352746000165	R\$ 250.000,00
88865	2025.3508702.69258	Emenda Especial	CACONDE	45767829000152	R\$ 200.000,00
88904	2025.3508900.69297	Emenda Especial	CAIABU	44853505000174	R\$ 400.000,00
88823	2025.3509106.69216	Emenda Especial	CAIUA	53307906000110	R\$ 100.000,00
88873	2025.3509304.69266	Emenda Especial	CAJOBI	46614400000198	R\$ 300.000,00
88919	2025.3509502.69312	Emenda Especial	CAMPINAS	51885242000140	R\$ 500.000,00
88800	2025.3509700.69193	Emenda Especial	CAMPOS DO JORDAO	45699626000176	R\$ 833.139,00
88864	2025.3509957.69257	Emenda Especial	CANAS	1619207000101	R\$ 150.000,00
88938	2025.3510401.69331	Emenda Especial	CAFIVARI	44723674000190	R\$ 100.000,00
88875	2025.3510609.69268	Emenda Especial	CARAPICUIBA	44892693000140	R\$ 1.500.000,00
88822	2025.3510708.69215	Emenda Especial	CARDOSO	46599825000175	R\$ 100.000,00
88863	2025.3510807.69256	Emenda Especial	CASA BRANCA	45735479000142	R\$ 200.000,00
88806	2025.3511102.69199	Emenda Especial	CATANDUVA	45122603000102	R\$ 2.000.000,00
88885	2025.3511201.69278	Emenda Especial	CATIGUA	45124344000140	R\$ 150.000,00
88848	2025.3511409.69241	Emenda Especial	CERQUEIRA CESAR	46634184000142	R\$ 350.000,00
88807	2025.3512001.69200	Emenda Especial	COLINA	45291234000173	R\$ 369.807,60
88805	2025.3512100.69198	Emenda Especial	COLOMBIA	52381720000148	R\$ 200.000,00
88831	2025.3512308.69224	Emenda Especial	CONCHAS	46634119000117	R\$ 250.000,00
88862	2025.3512407.69255	Emenda Especial	CORDEIROPOLIS	44660272000193	R\$ 200.000,00
88788	2025.3513009.69181	Emenda Especial	COTIA	46523049000120	R\$ 600.000,00
88833	2025.3513207.69226	Emenda Especial	CRISTAIS PAULISTA	45307980000108	R\$ 850.000,00
88861	2025.3513504.69254	Emenda Especial	CUBATAO	47492806000108	R\$ 250.000,00
88895	2025.3513702.69288	Emenda Especial	DESCALVADO	46732442000123	R\$ 200.000,00
88785	2025.3513801.69178	Emenda Especial	DIADEMA	46523247000193	R\$ 1.500.000,00
88821	2025.3514403.69214	Emenda Especial	DRACENA	44880060000111	R\$ 100.000,00
88884	2025.3514924.69277	Emenda Especial	ELISIARIO	65711723000144	R\$ 150.000,00
88790	2025.3515004.69183	Emenda Especial	EMBU DAS ARTES	46523114000117	R\$ 800.000,00
88793	2025.3515103.69186	Emenda Especial	EMBU GUACU	46523148000101	R\$ 900.000,00
88898	2025.3515194.69291	Emenda Especial	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	57264509000169	R\$ 106.278,00
88804	2025.3557303.69197	Emenda Especial	ESTIVA GERBI	67168856000141	R\$ 1.000.000,00
88820	2025.3515350.69213	Emenda Especial	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	67662437000161	R\$ 300.000,00
88784	2025.3515509.69177	Emenda Especial	FERNANDOPOLIS	47842836000105	R\$ 120.000,00
88839	2025.3515707.69232	Emenda Especial	FERRAZ DE VASCONCELOS	46523197000144	R\$ 1.250.000,00
88890	2025.3516002.69283	Emenda Especial	FLORIDA PAULISTA	44925691000100	R\$ 640.000,00
88928	2025.3516200.69321	Emenda Especial	FRANCA	47970769000104	R\$ 150.000,00
88838	2025.3517604.69231	Emenda Especial	GUAPIARA	46634275000188	R\$ 150.000,00
88860	2025.3518404.69253	Emenda Especial	GUARATINGUETA	46680500000112	R\$ 200.000,00
88843	2025.3518701.69236	Emenda Especial	GUARUJA	44959021000104	R\$ 200.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

88819	2025.3519253.69212	Emenda Especial	IARAS	57263949000100	R\$ 200.000,00
88777	2025.3519709.69170	Emenda Especial	IBIUNA	46634531000137	R\$ 2.670.000,00
88883	2025.3519808.69276	Emenda Especial	ICEM	45726742000137	R\$ 120.000,00
88924	2025.3519907.69317	Emenda Especial	IEPE	49345911000140	R\$ 100.000,00
88847	2025.3520004.69240	Emenda Especial	IGARACU DO TIETE	44498467000189	R\$ 200.000,00
88902	2025.3520608.69295	Emenda Especial	INDIANA	49520133000188	R\$ 100.000,00
88905	2025.3520905.69298	Emenda Especial	IPAUSSU	44563583000134	R\$ 250.000,00
88915	2025.3521309.69308	Emenda Especial	IPUA	49556863000139	R\$ 140.000,00
88888	2025.3521606.69281	Emenda Especial	IRAPURU	44926723000191	R\$ 150.000,00
88836	2025.3522208.69229	Emenda Especial	ITAPECERICA DA SERRA	46523130000100	R\$ 2.600.000,00
88841	2025.3522307.69234	Emenda Especial	ITAPETININGA	46634291000170	R\$ 200.000,00
88803	2025.3522604.69196	Emenda Especial	ITAPIRA	45281144000100	R\$ 250.000,00
88780	2025.3523107.69173	Emenda Especial	ITAQUAQUECETUBA	46316600000164	R\$ 3.166.278,00
88937	2025.3523206.69330	Emenda Especial	ITARARE	46634390000152	R\$ 150.000,00
88840	2025.3523305.69233	Emenda Especial	ITARIRI	46578522000176	R\$ 150.000,00
88846	2025.3523503.69239	Emenda Especial	ITATINGA	46634127000163	R\$ 200.000,00
88929	2025.3523602.69322	Emenda Especial	ITIRAPINA	46313714000150	R\$ 200.000,00
88859	2025.3523800.69252	Emenda Especial	ITOI	45735461000140	R\$ 150.000,00
88802	2025.3524105.69195	Emenda Especial	ITUVERAVA	46710422000151	R\$ 130.000,00
88936	2025.3524303.69329	Emenda Especial	JABOTICABAL	50387844000105	R\$ 150.000,00
88779	2025.3524402.69172	Emenda Especial	JACAREI	46694139000183	R\$ 3.200.000,00
88912	2025.3525201.69305	Emenda Especial	JARINU	45780079000159	R\$ 150.000,00
88827	2025.3525300.69220	Emenda Especial	JAU	46195079000154	R\$ 100.000,00
88900	2025.3525607.69293	Emenda Especial	JOAO RAMALHO	46444790000103	R\$ 100.000,00
88891	2025.3526001.69284	Emenda Especial	JUNQUEIROPOLIS	44881449000181	R\$ 690.000,00
88791	2025.3526209.69184	Emenda Especial	JUQUITIBA	46523155000103	R\$ 1.200.000,00
88850	2025.3526704.69243	Emenda Especial	LEME	46362661000168	R\$ 250.000,00
88858	2025.3527207.69251	Emenda Especial	LORENA	47563739000175	R\$ 200.000,00
88896	2025.3527256.69289	Emenda Especial	LOURDES	59767921000127	R\$ 300.000,00
88935	2025.3527405.69328	Emenda Especial	LUCELIA	44919918000104	R\$ 100.000,00
88934	2025.3527900.69327	Emenda Especial	LUTECIA	44544880000132	R\$ 100.000,00
88911	2025.3528502.69304	Emenda Especial	MAIRIPORA	46523163000150	R\$ 1.100.000,00
88927	2025.3529005.69320	Emenda Especial	MARILIA	44477909000100	R\$ 400.000,00
88795	2025.3529302.69188	Emenda Especial	MATAO	45270188000126	R\$ 250.000,00
88818	2025.3529401.69211	Emenda Especial	MAUA	46522959000198	R\$ 200.000,00
88845	2025.3529807.69238	Emenda Especial	MINEIROS DO TIETE	46199253000137	R\$ 300.000,00
88933	2025.3529906.69326	Emenda Especial	MIRACATU	46583654000196	R\$ 100.000,00
88932	2025.3530300.69325	Emenda Especial	MIRASSOL	46612032000149	R\$ 150.000,00
88808	2025.3530508.69201	Emenda Especial	MOCOCA	44763928000101	R\$ 883.139,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

88857	2025.3530706.69250	Emenda Especial	MOGI GUACU	45301264000113	R\$ 200.000,00
88828	2025.3530805.69221	Emenda Especial	MOGI MIRIM	45332095000189	R\$ 150.000,00
88925	2025.3531209.69318	Emenda Especial	MONTE ALEGRE DO SUL	52846144000167	R\$ 150.000,00
88813	2025.3532702.69206	Emenda Especial	NIPOA	49107725000172	R\$ 100.000,00
88856	2025.3532900.69249	Emenda Especial	NOVA EUROPA	71989982000134	R\$ 200.000,00
88830	2025.3533908.69223	Emenda Especial	OLIMPIA	46596151000155	R\$ 250.000,00
88887	2025.3534807.69280	Emenda Especial	OURO VERDE	44882637000124	R\$ 400.000,00
88882	2025.3535101.69275	Emenda Especial	PALMARES PAULISTA	45126992000136	R\$ 150.000,00
88901	2025.3535309.69294	Emenda Especial	PALMITAL	44543981000199	R\$ 150.000,00
88914	2025.3536307.69307	Emenda Especial	PATROCINIO PAULISTA	45318185000115	R\$ 200.000,00
88897	2025.3536406.69290	Emenda Especial	PAULICEIA	44918928000125	R\$ 200.000,00
88783	2025.3537107.69176	Emenda Especial	PEDREIRA	46410775000136	R\$ 200.000,00
88834	2025.3537206.69227	Emenda Especial	PEDRO DE TOLEDO	46578530000112	R\$ 250.000,00
88842	2025.3537602.69235	Emenda Especial	PERUIBE	46578514000120	R\$ 820.000,00
88913	2025.3538105.69306	Emenda Especial	PINDORAMA	45122942000180	R\$ 100.000,00
88832	2025.3538600.69225	Emenda Especial	PIRACAIA	45279627000161	R\$ 350.000,00
88893	2025.3538709.69286	Emenda Especial	PIRACICABA	46341038000129	R\$ 200.000,00
88876	2025.3539806.69269	Emenda Especial	POA	55021455000185	R\$ 916.511,20
88855	2025.3540606.69248	Emenda Especial	PORTO FELIZ	46634481000198	R\$ 200.000,00
88787	2025.3540705.69180	Emenda Especial	PORTO FERREIRA	45339363000194	R\$ 100.000,00
88854	2025.3540754.69247	Emenda Especial	POTIM	65042855000120	R\$ 150.000,00
88881	2025.3541059.69274	Emenda Especial	PRATANIA	1576782000174	R\$ 100.000,00
88812	2025.3541307.69205	Emenda Especial	PRESIDENTE EPITACIO	55293427000117	R\$ 100.000,00
88811	2025.3541406.69204	Emenda Especial	PRESIDENTE PRUDENTE	55356653000108	R\$ 3.400.000,00
88880	2025.3541604.69273	Emenda Especial	PROMISSAO	44558856000152	R\$ 100.000,00
88916	2025.3541703.69309	Emenda Especial	QUATA	44547313000130	R\$ 100.000,00
88931	2025.3542602.69324	Emenda Especial	REGISTRO	45685872000179	R\$ 200.000,00
88816	2025.3543303.69209	Emenda Especial	RIBEIRAO PIRES	46522967000134	R\$ 1.900.000,00
88782	2025.3543907.69175	Emenda Especial	RIO CLARO	45774064000188	R\$ 523.139,00
88815	2025.3544103.69208	Emenda Especial	RIO GRANDE DA SERRA	46522975000180	R\$ 1.450.000,00
88922	2025.3545308.69315	Emenda Especial	SALTO DE PIRAPORA	46634093000107	R\$ 1.000.000,00
88918	2025.3546108.69311	Emenda Especial	SANTA CLARA DOESTE	45135944000104	R\$ 100.000,00
88844	2025.3546405.69237	Emenda Especial	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	46231890000143	R\$ 300.000,00
88910	2025.3546801.69303	Emenda Especial	SANTA ISABEL	56900848000121	R\$ 650.000,00
88814	2025.3547106.69207	Emenda Especial	SANTA MERCEDES	44919066000155	R\$ 200.000,00
88917	2025.3547403.69310	Emenda Especial	SANTA RITA DOESTE	45138336000153	R\$ 100.000,00
88786	2025.3547809.69179	Emenda Especial	SANTO ANDRE	46522942000130	R\$ 3.666.278,00
88825	2025.3548054.69218	Emenda Especial	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	59764399000120	R\$ 100.000,00
88923	2025.3548203.69316	Emenda Especial	SANTO ANTONIO DO PINHAL	45701455000172	R\$ 1.800.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

88909	2025.3548500.69302	Emenda Especial	SANTOS	58200015000183	R\$ 150.000,00
88853	2025.3548609.69246	Emenda Especial	SAO BENTO DO SAPUCAI	45195823000158	R\$ 150.000,00
88817	2025.3548807.69210	Emenda Especial	SAO CAETANO DO SUL	59307595000175	R\$ 1.000.000,00
88809	2025.3548906.69202	Emenda Especial	SAO CARLOS	45358249000101	R\$ 2.100.000,00
88908	2025.3549102.69301	Emenda Especial	SAO JOAO DA BOA VISTA	46429379000150	R\$ 100.000,00
88826	2025.3549706.69219	Emenda Especial	SAO JOSE DO RIO PARDO	45741659000137	R\$ 316.278,00
88792	2025.3549953.69185	Emenda Especial	SAO LOURENCO DA SERRA	59058131000172	R\$ 900.000,00
88921	2025.3550001.69314	Emenda Especial	SAO LUIS DO PARAITINGA	46631248000151	R\$ 1.000.000,00
88930	2025.3550100.69323	Emenda Especial	SAO MANUEL	46634523000190	R\$ 150.000,00
88907	2025.3550605.69300	Emenda Especial	SAO ROQUE	70946009000175	R\$ 200.000,00
88794	2025.3551009.69187	Emenda Especial	SAO VICENTE	46177523000109	R\$ 2.930.278,00
88894	2025.3551504.69287	Emenda Especial	SERRANA	44229813000123	R\$ 300.000,00
88886	2025.3552502.69279	Emenda Especial	SUZANO	46523056000121	R\$ 2.700.000,00
88879	2025.3552601.69272	Emenda Especial	TABAPUA	45128816000133	R\$ 120.000,00
88837	2025.3552909.69230	Emenda Especial	TABOAO DA SERRA	46523122000163	R\$ 2.200.000,00
88878	2025.3552908.69271	Emenda Especial	TACIBA	55354302000150	R\$ 100.000,00
88892	2025.3553302.69285	Emenda Especial	TAMBAU	46373445000118	R\$ 100.000,00
88852	2025.3553708.69245	Emenda Especial	TAQUARITINGA	72130818000130	R\$ 300.000,00
88889	2025.3553906.69282	Emenda Especial	TARABAI	44873396000157	R\$ 250.000,00
88926	2025.3554300.69319	Emenda Especial	TEODORO SAMPAIO	44951515000142	R\$ 150.000,00
88877	2025.3554409.69270	Emenda Especial	TERRA ROXA	45709896000110	R\$ 150.000,00
88899	2025.3554607.69292	Emenda Especial	TIMBURI	46223715000104	R\$ 100.000,00
88871	2025.3554904.69264	Emenda Especial	TRES FRONTEIRAS	46601944000115	R\$ 350.000,00
88824	2025.3555000.69217	Emenda Especial	TUPA	44573087000161	R\$ 250.000,00
88789	2025.3555406.69182	Emenda Especial	UBATUBA	46482857000196	R\$ 800.000,00
88851	2025.3556404.69244	Emenda Especial	VARGEM GRANDE DO SUL	46248837000155	R\$ 150.000,00
88906	2025.3556701.69299	Emenda Especial	VINHEDO	46446696000185	R\$ 250.000,00
88835	2025.3556800.69228	Emenda Especial	VIRADOURO	45709912000175	R\$ 100.000,00
					R\$ 86.921.125,80





Governo do Estado de São Paulo

Nota de Empenho

Nº Registro 2025NE00459

Nº Nota de Empenho	2025NE00459
Nº Processo	20250430642
Gestão	00001
CNPJ Credor	44229813000123
Tipo Licitação	5 - DISPENSA LICITAÇÃO
Município	0663 - SERRANA
Finalidade	DM 88894 - Transferência Especial
Data Emissão	06/05/2025
Data de Entrega	09/05/2025
PTRes	510177
Programa de Trabalho	28845512526580000
Fonte Detalhada	150010001
Natureza de Despesa Detalhada	44404118
Unidade Orçamentária (UO)	51001
Unidade Gestora Orçamentária (UGO)	510010
Referência Legal	LOA 18078/2025
Evento	400091
Modalidade	3 - Estimativo
Tipo Empenho	9 - Despesa Normal



SGRICAP2025048512DM

Valor Empenho	R\$ 300.000,00
Local de Entrega	Avenida Morumbi, 4500
Descrição 1	Transferências Especiais
Descrição 2	
Descrição 3	

Cronograma

Mês	Valor	Mês	Valor
1	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00
5	R\$ 300.000,00	6	R\$ 0,00
7	R\$ 0,00	8	R\$ 0,00
9	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
11	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

Lançado por	Bruno Dos Santos Baptista (355.169.828-71) em 06/05/2025 as 16:43
-------------	---



Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 21/05/2025 às 10:29:11
 Documento N°: 3759223A4877295 - consulta e autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3759223A4877295>



SGRICAP2025048512DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS

EMENDA: 2025.3551504.69287

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Serrana

ASSUNTO: Transferências Especiais

Face aos elementos de instrução contidos nos autos e com base no artigo 79, inciso I, do Decreto 66.016, de 15/09/2021, alterado pelo Decreto 67.435, de 01/01/2023, com nova redação do Decreto 67.561, de 15/03/2023, **AUTORIZO** a despesa, bem como o pagamento no valor de R\$ 300.000,00, em favor à Prefeitura Municipal de Serrana, nos termos do artigo 175-A da Constituição Estadual e demais normas legais e regulamentares.

CHEFIA DE GABINETE, 05 de Maio de 2025

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
 Chefe de Gabinete
 Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 21/05/2025 às 15:02:38
 Documento N°: 3761054A4880359 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3761054A4880359>

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Matéria: Projeto de Lei n.º 20/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

Valor do crédito: R\$ 231.969,97 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Finalidade: destinado à reforma e ampliação da base da Guarda Civil Municipal

I – Da Competência e Legitimidade da Iniciativa

Nos termos do artigo 61, §1º, inciso II, alínea “b”, da Constituição Federal, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que disponham sobre a organização dos serviços públicos da administração direta e indireta, bem como sobre matérias orçamentárias.

A Lei Orgânica do Município de Serrana, nos artigos 11, incisos III e XXII, e 44, incisos II e III, reitera essa competência, prevendo que a iniciativa para abertura de créditos adicionais é privativa do Prefeito Municipal, desde que obedecidos os requisitos legais.

Portanto, a iniciativa do Projeto de Lei n.º 20/2025 é legítima e de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

II – Da Constitucionalidade, Legalidade e Técnica Legislativa

O projeto encontra respaldo nos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência e interesse público (art. 37 da CF).

Do ponto de vista legal, a abertura de crédito adicional especial encontra previsão nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/64, exigindo:

- Autorização legislativa específica;

- Indicação da fonte de recursos.

O projeto atende esses requisitos ao indicar como fonte o excesso de arrecadação (art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64), o que, aliado à motivação apresentada pelo Executivo, valida o aspecto legal e orçamentário da proposta.

A técnica legislativa empregada é compatível com os princípios da clareza e precisão exigidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998.

III – Da Justificativa e Interesse Público

A proposta objetiva à reforma e ampliação da base da Guarda Civil Municipal. Diante do cenário atual de constantes demandas na área da saúde, é evidente o interesse público envolvido, sendo medida que colabora com a efetivação do direito à saúde, previsto no artigo 196 da Constituição Federal.

Conclusão

Diante da constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e claro interesse público, esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação do Projeto de Lei n.º 20/2025, autorizando sua apreciação em Plenário.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2025


EDINA RODRIGUES FAVARO – Presidente


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS – Membro


MARIA DA SILVA – Membro

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CPFO)

Matéria: Projeto de Lei n.º 20/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

Valor do crédito: R\$ 231.969,97 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Finalidade: destinado à reforma e ampliação da base da Guarda Civil Municipal

I – Competência da Comissão

Conforme estabelecido pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município, compete à Comissão de Finanças e Orçamento analisar os projetos quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e de impacto fiscal, inclusive verificando a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

II – Análise Orçamentária e Financeira

A proposta visa à abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ 231.969,97 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), destinado à reforma e ampliação da base da Guarda Civil Municipal, conforme especificado na exposição de motivos.

O projeto cumpre as exigências da Lei nº 4.320/64, que regula a elaboração e execução orçamentária no âmbito da Administração Pública, especialmente os artigos 40 a 43.

A fonte de recursos indicada é o excesso de arrecadação, previsto no artigo 43, §1º, inciso II, da mesma Lei, o que demonstra o respaldo financeiro para a suplementação proposta.

Além disso, o projeto respeita o que dispõem o Plano Plurianual vigente, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, revelando compatibilidade entre as normas orçamentárias.

III – Relevância da Medida

A proposta reveste-se de interesse público evidente, tendo em vista que os recursos adicionais destinam-se à área da educação, notadamente à manutenção das atividades da pasta, reforço de despesas correntes e continuidade dos serviços essenciais.

Trata-se de medida que não altera o equilíbrio orçamentário e não representa nova despesa, mas sim ajuste interno de alocação de recursos disponíveis, o que reforça sua viabilidade técnica e orçamentária.

IV – Conclusão da Comissão

Dessa forma, **esta Comissão manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 20/2025**, por estar tecnicamente adequado aos parâmetros orçamentários e financeiros legais e constitucionais.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2025



WALDENOR DE ASSIS SILVA – Presidente



FERNANDES DE SOUZA – Relator



PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO – Membro



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

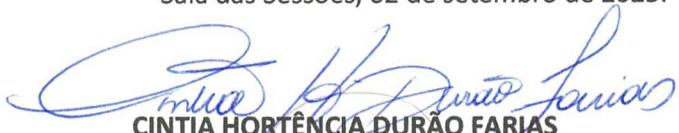
REQUERIMENTO Nº 233/2025

Regime de urgência especial para tramitação do Projeto de Lei Ordinária (Executivo) nº 20 de 2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REQUEREMOS, na forma regimental, com base no artigo 130, inciso VII e, subseção II, Dos Requerimentos Escritos e com base no art. 195, sujeitos à deliberação do Plenário do Regimento Interno desta Casa de Leis, urgência especial para tramitação do regime de urgência especial para tramitação do Projeto de Lei Ordinária (Executivo) nº 20 de 2025, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.


CINTIA HORTÊNCIA DURÃO FARIAS

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


EDCARLOS DA GRAÇAS GONÇALVES

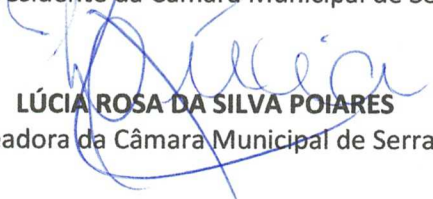
Vereador da Câmara Municipal de Serrana


EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana


FERNANDES DIAS DE SOUZA

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Serrana


LÚCIA ROSA DA SILVA POIARES

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


LUIZ ANTONIO DO VALLE

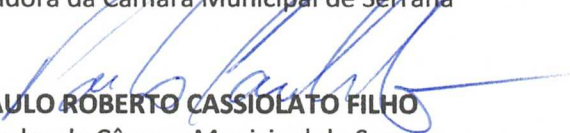
Vereador da Câmara Municipal de Serrana


MARIA DA SILVA

Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


PAULO RICARDO DA SILVA DO ROZARIO

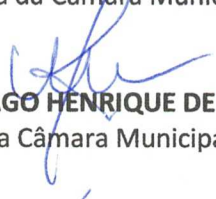
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Vereador da Câmara Municipal de Serrana


ROSEMEIRE APARECIDA BARBOSA STORARI

2ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana


THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

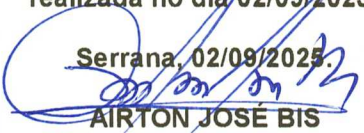

WALDENOR DE ASSIS SILVA

Vereador da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO

Na 13ª sessão ordinária
realizada no dia 02/09/2025.


Serrana, 02/09/2025.

AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 69/2025

PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 02 de setembro de 2025, aprovou o Projeto de Lei nº 20/2025, do Executivo Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 231.969,97 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), objetivando as adequações do orçamento para o exercício de 2025.

Art. 2º. O crédito de que trata o artigo anterior será aberto por decreto do poder executivo, com as seguintes classificações institucionais, funcionais-programáticas e econômicas:

02.000 – GABINETE DO PREFEITO

02.003 – Departamento de Segurança Pública

02.003.13.181.06.1.177 -4.4.90.51 – Obras e Instalações

02.803.001.0000 Emenda Parlamentar Individual 231.969,97

Art. 3º. Os valores dos presentes créditos adicionais especiais serão cobertos com recursos provenientes de:

I – Excesso de Arrecadação nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.803.001.0000 Emenda Parlamentar Individual 231.969,97

Art. 4º. Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder às inclusões e alterações nos respectivos projetos, atividades e nos anexos da Lei nº 2070/2021, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 2296/2024, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2025.



Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha nº 1, Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601 - www.serrana.sp.leg.br

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

03 de setembro de 2025.



AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana



EDINA RODRIGUES FAVARO

1ª Secretária da Câmara Municipal de Serrana